



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves, passeio e utilitários, destinado à Secretaria de Saúde e Administração, para atender o serviço de transporte e tendo em vista trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais.

2. INTRODUÇÃO

Caberá a empresa fornecimento do serviço, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados. A contratada deverá zelar pela qualidade dos equipamentos, limpeza, boas condições do serviço, pelo controle dos prazos previstos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Locação mensal com quilometragem de uso livre de quatro(05) **veículos** de passeio, sem motorista zero quilômetros (modelo 2020). Todos os veículos com motor mínimo de 1.8 litros, tipo mini Van com 7 lugares, 05 portas, câmbio automático, motor a gasolina/alcool(flex), direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, airbag duplo, cor branca, temporizador do limpador de para brisa, ar quente (desembaçador), sistema de som, AM/FM, CD player, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, travas elétricas, capacidade de sete (07) passageiros, incluindo o motorista.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1-O veículo deve vir com o tanque de gasolina cheio; documentação em ordem;

Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado; os veículos deverão estar em plenas condições de uso e conservação, sem quaisquer avarias, deverá possuir laudo de vistoria individualizado, a ser entregue à Prefeitura Municipal antes do início do período de uso dos veículos.

4.2- Não será aceito veículos adaptados para gás natural ou assemelhado.

4.3-A contratada deverá providenciar para todos os veículos locados, desde o início da vigência deste contrato, a proteção total, em caso de furto, roubo, colisão, incêndio ou perda total do veículo. Em nenhuma hipótese haverá a cobrança de franquia para a Prefeitura Municipal.

4.4- A contratada deverá, quando da entrega dos veículos, apresentar cópia das apólices, onde deverá constar para todos os veículos locados:

- a) Básica- casco VMR FIPE x 100%;
- b) RCF- Danos Materiais valor R\$50.000,00;
- c) RCF- Danos Corporais valor R\$100.000,00;
- d) APP- Morte valor R\$50.000,00;
- e) APP- Invalidez valor R\$50.000,00;
- f) Danos Morais valor R\$5.000,00;
- g) Assistência 24 horas;

4.5 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, loja ou escritório de uso exclusivo do contratado(próprio ou locado), na cidade próxima à sede da contratante, com distância máxima de 132 KM da sede do Município. A quilometragem será calculada da sede da empresa à sede do município. Tal comprovação(do Local ou sede da contratada)será exigida no ato da assinatura de contrato, não sendo exigida como critério de Habilitação Jurídica.

4.6 A CONTRATANTE não aceitará compartilhamento de salas com outras locadoras de veículos. Manter serviço de plantão 24 horas para atendimento, através de telefone celular, em nome da CONTRATADA, inclusive sábados, domingos e feriados, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, bem como para proceder imediata

substituição dos mesmos em caso de pane ou sinistro, no máximo em 60 minutos após solicitação.

5. MANUTENÇÕES E FALHAS NOS VEÍCULOS

As manutenções e ou revisões periódicas nos veículos, bem como todos os custos nelas envolvidos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, e devem ser previamente agendadas com a Central de Veículos da Prefeitura Municipal.

No caso de defeitos e ou falhas no veículo durante uso, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro igual ou superior categoria, correndo os custos por conta da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de substituição:

- a) Não poderá ser superior a uma hora, para veículos em uso em Xangri-Lá/Porto Alegre e região metropolitana.
- b) Não poderá ser superior a seis horas, para veículos em uso fora da região metropolitana de Porto Alegre e da sede do Município de Xangri-Lá.
- c) A contratada deverá providenciar todos os ajustes técnicos apontados pela Prefeitura durante a vigência do contrato no caso de falhas mecânicas.
- d) Na hipótese de avaria (sinistro) do veículo originalmente locado que importe sua parada por mais de 5 dias, consecutivos ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo por outro igual ou superior categoria.

6. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

No caso de ocorrência de multas, a CONTRATANTE deverá providenciar a identificação do condutor. Após a identificação do condutor a contratante deverá apresentar à CONTRATADA a multa de trânsito quitada, no momento da entrega do veículo.

7. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigo 65 e 67, inciso II, ambos da Lei 8666/93.